

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

MENSAGEM - 62024
Código de validação: B3593E6991
(relativo ao Processo 554882023)

ASSESSORIA LEGAL/AL/AL-NUPROP
Proc. Autuado Nº 3051/2024
Data: 20/06/24 Pl. d
Rubrica: 


Patrícia Everton
Matrícula 2814853
Chefe NUPROP/ALEMA

A Sua Excelência a Senhora
Deputada IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Local

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 14/1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão).

A proposta é de modificação da competência para processar e julgar ações de curatela e ausência nos serviços judiciários da Comarca de Timon.

Percebe-se que a competência mencionada, tem maior afinidade com a Vara da Família, posto que envolve, em regra, Direito de Família e Sucessões, como acontece nos serviços do Fórum de São José de Ribamar, termo judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, na Comarca de Imperatriz e na Comarca de Açailândia.

Portanto, como medida necessária para enfrentar os desafios atuais e futuros da administração da justiça, faz-se necessária a equiparação das competências entre as varas judiciais de mesmo porte, tal iniciativa contribuirá significativamente para a equidade, a eficiência e a qualidade do serviço judicial, atendendo melhor às expectativas e necessidades da sociedade.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO	
PROC. Nº	3051/24
Fls:	02
Rubric:	

Por fim, ressalto, que a proposta tramitou, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pela Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos e o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade na 10ª Sessão Administrativa do Órgão Especial, do dia 10 de abril de 2024, tudo conforme prevê o art. 95, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do Regimento Interno da Corte Estadual.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a presente proposta legislativa, submeto-a ao Parlamento na expectativa de que receba a costumeira boa acolhida. Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/06/2024 13:48 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



MENSAGEM - 62024 / Código: B3593E6991
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

02010/2024

Altera os incisos I, II e III do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

I - 1ª Vara Cível: Cível e Comércio. Recuperação de Empresas. Alvará;

II - 2ª Vara Cível: Cível e Comércio. Registros Públicos. Alvará;

III - Vara da Família: Família e Sucessões. Casamento. Tutela, Curatela e Ausência. Inventários, Partilhas e Arrolamentos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr..

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, XX DE XXXX DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RUPROZ
PROC. Nº 3051/24
Fis: 04
Rubric: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

DECAOOE-GDG - 1092024
Código de validação: 27FE186931
(relativo ao Processo 554882023)

10ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024

Processo 55.488/2023

Requerentes: Juíza de Direito Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, titular da 1ª Vara Cível de Timon (MA), Juíza de Direito Susi Ponte de Almeida, titular da 2ª Vara Cível de Timon (MA) e Juiz de Direito Edmilson da Costa Fortes Lima, auxiliar de entrância final.

Assunto: Sugestão para alteração de competências na Comarca de Timon.

Relator: Desemb. José Gonçalo de Sousa Filho

Obs: A Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos, aprovou, por unanimidade, nos termos do voto do eminente Desembargador Relator, que acolheu parcialmente a proposta dos requerentes, no sentido de alterar os incisos I, II, e III do art. 12 da LC nº 14/1991. Embora, quanto ao pedido de alteração ou adequação da mensuração da produtividade das magistradas titulares das 1ª e 2ª Varas Cíveis de Timon, diante da atual falta de elementos para melhor análise, entendeu-se que esta questão deverá ser perquirida em procedimento administrativo autônomo.

“Órgão Especial, por unanimidade, aprovou parcialmente a proposta dos Requerentes, no sentido de alterar os incisos I, II, e III do art. 12 da LC nº 14/1991. E, quanto ao pedido de alteração ou adequação da mensuração da produtividade das magistradas titulares das 1ª e 2ª Varas Cíveis de Timon, diante da atual falta de elementos para melhor análise, entendeu-se que esta questão deverá ser perquirida em procedimento administrativo autônomo.”

Votaram os desembargadores José Gonçalo de Sousa Filho, relator, Sebastião Joaquim Lima

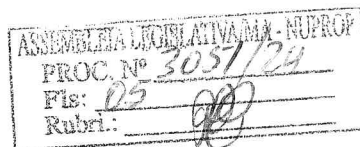


DECAOOE-GDG - 1092024 / Código: 27FE186931
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

Bonfim, Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Raimundo Moraes Bogéa, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, Maria Francisca Gualberto de Galiza, Josemar Lopes Santos (substituindo o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf), José Jorge Figueiredo dos Anjos, Raimundo José Barros de Sousa (substituindo o desembargador Antonio Guerreiro Júnior), Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, José de Ribamar Froz Sobrinho, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Marcelo Carvalho Silva, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Cleones Carvalho Cunha e Paulo Sérgio Velten Pereira – Presidente.

Ausentes justificadamente, os desembargadores Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituindo a desembargadora Nelma Sarney Costa), Ângela Maria Moraes Salazar (substituindo o desembargador Antonio Fernando Bayma Araujo), Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Jamil de Miranda Gedeon Neto.

Presidente: Desemb. Paulo Sérgio Velten Pereira

Secretário: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/04/2024 16:18 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)



DECAOOE-GDG - 1092024 / Código: 27FE186931
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Presidência Tribunal de Justiça <presidencia@tjma.jus.br>

Mensagem nº 06/2024 - Proc. 55488/2023

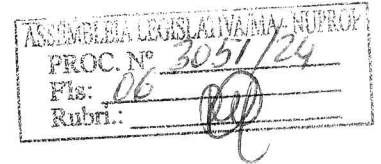
1 mensagem

Presidência Tribunal de Justiça <presidencia@tjma.jus.br>

20 de junho de 2024 às 09:32

Para: Braulio Martins <braulio@al.ma.leg.br>, brauliomartins46@gmail.com

Ao Diretor da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA



Senhor Diretor,

De ordem do presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, encaminhamos a **Mensagem nº 06/2024** e anexos.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Tereza Fonseca

Chefe do Gabinete da Presidência do TJMA

Chefia de Gabinete da Presidência do TJMA**(98) 2055-2008****(98) 2055-2009****4 anexos** **3. PROJETO DE LEI - proc 55488_2023.odt**
32K **2. PROJETO DE LEI - proc 55488_2023.pdf**
48K **4. DECAOOE-GDG_1092024.pdf**
173K **1. MENSAGEM_62024.pdf**
102K